



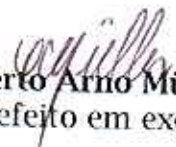
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

**PORTARIA Nº 1.147, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.**


**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS  
TRIENAIS.**

**NORBERTO ARNO MÜLLER**, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 1º e 2º (primeiro e segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, ao servidor **OLIVERSON SCHERER**, Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, sob a matrícula nº 330/1, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
vinte de agosto de dois mil e quatro.

  
**Norberto Arno Müller**  
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

  
**Biana Pires**  
Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças